



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.

PROJETO DE LEI Nº 118

REVOGA A LEI Nº 35 de 27 de Outubro de 1948

Art. 1) Fica o poder executivo autorizado a revogar a Lei nº 35 de 27 de Outubro de 1948;.

Art. 2) Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 195

Benjamin Malucelli

Benjamin Malucelli
Prefeito-Municipal

*Agustinho Antunes
Bernardo Peretta
Jose A. de F. Cort.
João da Silva
Bertina de Almeida
Silvio Ober
Arthur Babo
Ricardo Borges Pinheiro*

*Lei nº 118
de 1948*

Cópia
LEI Nº 35 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1948

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar as despesas de Hotel, do Vereador SILVIO JOERG, quando este vier a Palmeira em serviço de Vereança.

ARTIGO 2º - As referidas despesas serão escrituradas na verba 8-9/8-99-4-II a) Despesas imprevistas, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 27 de outubro de 1.948.

a) Benjamin Malucelli
Prefeito Municipal.

Revogar!